LEI Nº 3.125 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 95.646,00 (noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais) através de provável excesso de arrecadação na fonte 102 – FUNDEB 40% ou 30%.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor R$ 95.646,00 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais), conforme abaixo:

Órgão	**11**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Unidade	**01**	**Educação**
Proj./Ativ.	**2.023**	**Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
842	**1102**	**4.4.50.52.**	**Equipamentos e Material Permanente**	**95.646,00**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação na fonte 102 – FUNDEB 40% ou 30% no valor de R$ 95.646,00 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Art. 3º Esta Lei acresce o valor referente ao provável excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 314/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de setembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2920
Data: 16/09/2022